



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 034/2021

*Institui o Programa "Farmácia do Bem" no âmbito do município de Fundão, e dá outras providências.*

O **VEREADOR** que subscreve, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Fundão – Estado do Espírito Santo, o Programa "Farmácia do Bem", a ser implementado nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Programa "Farmácia do Bem" consiste na arrecadação de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação, e sua subsequente distribuição aos necessitados do Município de Fundão.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a divulgação do Programa "Farmácia do Bem", proporcionando, em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

**Art. 4º** Os beneficiários deste Programa deverão ser informados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

**Art. 5º** A Câmara Municipal apoiará permanentemente este Programa, providenciando sua ampla divulgação, inclusive, dentre outros, aliando esforços com a Secretaria de Saúde do Município, visando alcançar os objetivos desta Lei.

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada por decreto pelo Poder Executivo, caso necessário.

**Art. 7º** É vedada, em qualquer tempo, a comercialização dos medicamentos recebidos por parte do beneficiário do programa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 29 de junho de 2021.

  
**JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI**  
Vereador do Município de Fundão/ES



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa evitar o desperdício de medicamentos por parte dos munícipes, pois muitas vezes, após a utilização de parte do medicamento, o cidadão acaba deixando vencer tal medicação sem utilizar toda a quantia disponível.

Além de evitar situações como a narrada, a população de baixa renda também acaba sendo beneficiada com a devida utilização do medicamento, causando ainda maior eficiência e economicidade ao município.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Palácio Henrique Broseghini, em 29 de junho de 2021.

  
**JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI**  
Vereador do Município de Fundão/ES